

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 5 de outubro de 2021, reuniu-se a 2.<sup>a</sup> Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.<sup>a</sup> Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha e presentes os Srs. Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e ainda o Conselheiro Suplente André Cenci, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Lucas Ferreira Terto Vieira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida a Sr.<sup>a</sup> Presidente apregoou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo nº 0040-002162/2016, Tributo ISS, RV 010/2020**, Recorrente KR SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheiro Relator Fernando Rezende. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. **b) Processo nº 0128-001230/2016, Tributo ICMS, REN 021/2019**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida NORTEFERRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo nº 0040-000454/2017, Tributo ICMS, ED 158/2018**, Recorrente JACILMA CANTANHEDE SILVA - ME, Advogado Nilson José Franco Júnior, OAB/DF nº 40.298, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram discutidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 10/2020 (Ac. 104/2021), RV 194/2019 (Ac. 105/2021), ED 005/2020 (Ac. 106/2021), RV 35/2019 (Ac. 107/2021), REN 21/2019 (Ac.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

108/2021), ED 158/2018 (Ac. 109/2021) e RV 115/2019 (Ac. 110/2021). No momento destinado a indicações e propostas nenhum dos presentes fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.<sup>a</sup> Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 20 de outubro de 2021, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA**

Presidente